



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSuA&chave2=BT-06aCcpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUTISE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AUTILIO TANZILLI | 23641691869-PIERRE EMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.”
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES, COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA
“PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE S.A.”
CNPJ/ME 23.139.531/0001-65
NIRE 29204226702

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada:

TOTAL EREN S.A., sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as leis da França, registrada na RCS de Paris sob o nº 812 962 736, com sede social localizada na 37 Rue Le Pérouse, 75016, Paris, França, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.874.850/0001-47, neste ato representada por sua bastante procuradora, a Sra. Tama Tanzilli, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.630.523-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 026.162.407-50, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-10, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Sócia”);

Sócia da sociedade empresária limitada denominada **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204226702, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.139.531/0001-65, com sede na Av. Manoel Novais, nº 1812, Pavimento Superior, sala 03, Centro, CEP 47600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia (“Sociedade”), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante a seguinte deliberação:

I. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. A única Sócia decide (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com fulcro no artigo 220 e seguintes da Lei nº. 6.404/76 e (ii) alterar a denominação social da sociedade.

I.II. Em virtude da deliberação acima: (a) fica alterada a denominação social da **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE LTDA.** para **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE S.A.** (a “Companhia” ou a “Sociedade”); (b) cada 1 (uma) quota é convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal e, portanto, a única Sócia **TOTAL EREN S.A.**, já qualificada, atual quotista da Sociedade, passa à qualidade de única Acionista; (c) o capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 588.604,00 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais) permanece inalterado, sendo agora dividido em 588.604 (quinhentas e oitenta e oito mil seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pela única Acionista **TOTAL EREN S.A.**, já qualificada, conforme o quadro abaixo:

Acionista	Nº de Ações	Participação no Capital Social (%)
TOTAL EREN S.A.	<i>588.604</i>	<i>100%</i>
TOTAL	588.604	100%

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF-j45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06aCCmpbeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TIANA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUTISE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AUTILIO IANHEZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

I.III. A presente transformação operar-se-á: i) sem nenhuma solução de continuidade; e ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Companhia, assim como as obrigações de responsabilidade da Companhia permanecem inalterados.

I.IV. Tendo em vista a transformação da Companhia ora aprovada, resolve a única Acionista aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante do presente na forma do **Anexo I**.

II. NOMEAÇÃO DA DIRETORIA

II.I. A única Acionista decide nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

II.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, perante as testemunhas abaixo:

Bom Jesus da Lapa, 1º de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLAISANCE
43105623884-GABRIELA AUTILIO IANHEZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

[página de assinaturas da 6ª Alteração do Contrato Social de Pajeú Energia Solar SPE Ltda. de transformação em Pajeú Energia Solar SPE S.A. de 1º de agosto de 2022]

Acionista:

TOTAL EREN S.A.
p.p Tama Tanzilli

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do advogado

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4kyayutXbSu&chave2=BT-06acCpmpelH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TIANA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOITSE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AVTILIO TANHAZ | 23641691869-PIERRE EMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **PAJEÚ ENERGIA SOLAR SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente “Companhia” ou “Sociedade”, sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Av. Manoel Novais, nº 1812, Pavimento Superior, sala 03, Centro, CEP 47600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto: (i) realizar o desenvolvimento e a implantação de uma usina solar de geração de energia elétrica, compreendendo todas as etapas necessárias à sua implantação, até a fase de geração de energia elétrica, bem como a comercialização da energia gerada ou consumo próprio; (ii) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, na qualidade de sócio, acionista ou outra forma prevista em lei ou mesmo arrendar os ativos de geração à outra sociedade ou empresa.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 588.604,00 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais), em moeda corrente nacional, dividido em 588.604 (quinhentas e oitenta e oito mil seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAYuXbSu&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOITSE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AVILIO TANHZ | 23641691869-PIERRE EMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUTISE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AUTILIO TANHIZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyavYutXbSu&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TIANA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLAISANCE
43105623884-GABRIELA AVTILIO TANHZZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSA FIR

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TIANA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLATSANCE
43105623884-GABRIELA AVTILIO TANHIZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

ANEXO I – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLAISANCE
43105623884-GABRIELA ANTILLIO TANHIZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

TERMO DE POSSE

Ao 1º de agosto de 2022, às 08h30, na sede da **PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A.** (a “Companhia”), localizada na Av. Manoel Novais, nº 1812, Pavimento Superior, sala 03, Centro, CEP 47600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor Executivo (CEO) da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do Diretor Executivo (CEO) para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLANSANCE
43105623884-GABRIELA ANTILIO TANHIZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

TERMO DE POSSE

Ao 1º de agosto de 2022, às 08h30, na sede da **PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A.** (a “Companhia”), localizada na Av. Manoel Novais, nº 1812, Pavimento Superior, sala 03, Centro, CEP 47600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor Financeiro (CFO) da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do Diretor Financeiro (CFO) para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45kyAVYutXbSu&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02616240750-TAMA TANZILLI | 01295595044-HENRIQUE SOARES ZIMMER | 10984503706-HELENE LOUISE PLAISANCE
43105623884-GABRIELA AUTILIO IANHEZ | 23641691869-PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

TERMO DE POSSE

Ao 1º de agosto de 2022, às 08h30, na sede da **PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A.** (a “**Companhia**”), localizada na Av. Manoel Novais, nº 1812, Pavimento Superior, sala 03, Centro, CEP 47600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora Técnica (CTO) da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso da Diretora Técnica (CTO) para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A
PROTOCOLO	225015218 - 04/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29300040754
CNPJ 23.139.531/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300040754 DE 04/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/10/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

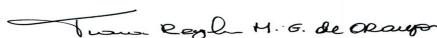
Cpf: 01295595044 - HENRIQUE SOARES ZIMMER - Assinado em 04/10/2022 às 10:57:25

Cpf: 02616240750 - TAMA TANZILLI - Assinado em 12/09/2022 às 11:01:30

Cpf: 10984503706 - HELENE LOUISE PLAISANCE - Assinado em 30/09/2022 às 10:31:32

Cpf: 23641691869 - PIERRE EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR - Assinado em 04/10/2022 às 10:55:20

Cpf: 43105623884 - GABRIELA AUTILIO IANHEZ - Assinado em 04/10/2022 às 10:56:40



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040754 em 04/10/2022

Protocolo 225015218 de 04/10/2022

Nome da empresa PAJEU ENERGIA SOLAR SPE S.A NIRE 29300040754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230491566425353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral